



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 06 de maio de 2019.

Ofício nº 230/2019

Ref.: Requerimento nº 071/2019


Vereador: Dr. Denis Eduardo Machado

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2019 e transcrito no Ofício nº 153/2019, de 18 de abril de 2019, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações sobre o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD”, apresentamos os esclarecimentos e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que seguem em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Roberto Giroto
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Taquaritinga, 06 de maio de 2019.

Ofício nº 070/19 - SMDS

A Câmara Municipal de Taquaritinga - SP

Assunto: Sobre Frente de Trabalho Municipal - PEAD

Ref. 1. Ofício nº 153/2019

2. Requerimento nº 71/2019

Anexo: Relação de inscritos e contratados pela frente de trabalho e Portaria e Atas correspondentes.

Senhor Presidente:

Serve este para encaminhar a Vossa Excelência os documentos referentes à contratação das Frentes de Trabalho 2017 e 2018 conforme solicitado.

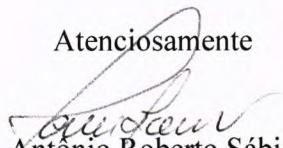
Esclareço que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ficou responsável pela elaboração do certame.

A responsabilidade pelo processo ficou a cargo da Comissão conforme edital anexo.

Esclareço que devido ao volume de cópias não enviamos os processos, contudo, os mesmos encontram-se à disposição dessa Casa de Leis para apreciação.

Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos ou informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente


Antônio Roberto Sábio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Exmo. Senhor

JOSÉ ROBERTO GIROTTO

DD Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

Taquaritinga – São Paulo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 1 de 20

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
Secretaria Municipal de Educação	9
Edital - Resultados	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



Publicação Oficial do Município
Localidade: Taquaritinga
Data: 2017.01.26
07:37:01 -0200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 3 de 20

Atos Administrativos

Editais de notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 – Centro – CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

EDITAL Nº 001/2017

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO – PEAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO DE CARÁTER ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL

Considerando as prioridades da Administração Municipal em relação à capacitação de mão – de – obra desempregada, prevista no Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego – PEAD; instituído pela Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.429, de 05 de abril de 2016.

Considerando que o programa tem caráter assistencial e educacional, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para parte da população desempregada, residente no Município de Taquaritinga/SP.

A Prefeitura Municipal de Taquaritinga faz saber que fará seleção de até 20 (vinte) trabalhadores desempregados a fim de proporcionar-lhes ocupação, qualificação profissional e renda, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou outra Secretaria em que houver necessidade, conforme descrito abaixo:

I. QUADRO DE ATIVIDADES

Atividade	Vagas	Carga Horária	Capacitação	Valor da bolsa mensal
Ajudante Geral	20 (vinte)	40 (quarenta) horas semanais	08 (oito) horas semanais	01 salário mínimo nacional + 01 cesta básica

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Os inscritos selecionados para participarem do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego desenvolverão atividades nesta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 4 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 - Centro - CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

municipalidade na condição de Ajudante de Serviços Gerais, com prestação de serviços de interesse à comunidade local nos serviços de limpeza pública, conservação de áreas verdes e praças, manutenção de próprios municipais e estradas rurais, para atender necessidades temporárias ou emergenciais do município.

2. DA CAPACITAÇÃO

A capacitação será ministrada por órgãos municipais com experiência na formação e qualificação de mão-de-obra, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às 4ª feiras no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m horas.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1.- As inscrições serão realizadas no período de 27,30 e 31 de janeiro de 2017, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 - Centro, Taquaritinga/SP, no horário das 07h00min às 13h00min.

3.2.- As condições para alistamento no programa, mediante seleção simples, são os seguintes requisitos:

I - situação de desemprego desde que não seja beneficiário de Seguro-Desemprego, Benefício da Previdência Social ou da LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social;

II - comprovar residência, pelo período de 02 (dois) anos, no mínimo, no município, sendo aceitos para a comprovação da residência:

- a) conta de consumo de água;
- b) conta de consumo de energia elétrica;
- c) conta de telefone;
- d) correspondências postadas (envelope com selo utilizado);
- e) declaração de cadastro e frequência de filhos à escola ou creche;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 5 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 – Centro – CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

f) contrato de aluguel.

III - alistamento de apenas 01 (um) beneficiário, por núcleo familiar, subentendendo como núcleo familiar a unidade nuclear formada pelos filhos, pais ou responsáveis legais, e por outros indivíduos com parentesco que formam o grupo doméstico, vivendo na mesma moradia e que se mantenham economicamente com a renda exclusiva dos próprios membros;

IV - a não participação no PEAD, por mais de uma vez num interregno de dois anos.

3.3.- Para inscrição o candidato deverá apresentar o original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo (cópia do número da carteira e do último registro de emprego);
- II. Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- III. Documento de Identidade com foto, preferencialmente o RG;
- IV. Número do PIS/PASEP;
- V. Comprovante de residência com CEP.

3.4.- A não apresentação dos documentos inviabilizará a inscrição.

3.5.- Se o candidato não possuir cadastro no Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP), deverá juntar declaração de próprio punho informando que não está inscrito nos referidos Programas.

3.6.- O preenchimento da ficha de inscrição será efetuado por servidor municipal habilitado no local, dia e hora de inscrição, conferida e assinada pelo candidato, onde declarará sob as penas da Lei que todas as informações anotadas no formulário são verdadeiras, que tem pleno conhecimento e aceita integralmente as normas, condições e exigências estabelecidas no presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 – Centro – CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

3.7.- Verificada a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada sem prejuízo de sanções de ordem civis e penais.

4. DA ETAPA DE SELEÇÃO

4.1.- No caso do número de alistamentos superar o de vagas, a preferência para a participação no Programa será definida mediante aplicação, pela ordem, dos seguintes critérios:

- I - menor renda per-capita familiar;
- II - mulheres arrimo de família;
- III - maior tempo de desemprego;
- IV - mais idade.

4.2.- A seleção será realizada em etapa única e consistirá em seleção simples conforme os critérios especificados neste edital.

4.3.- Compete à banca de inscrição somente a conferência dos documentos apresentados pelo candidato e entrega do respectivo comprovante de inscrição.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1.- Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente, em listas de classificação;

5.2.- Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência sucessivamente, o candidato que atender aos requisitos previstos no item 4.1 deste edital.

6. DO INGRESSO

6.1.- A convocação dos candidatos selecionados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Taquaritinga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 7 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 – Centro – CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

6.2.- O ingresso do Programa obedecerá à ordem rigorosa de classificação dos candidatos de acordo com a necessidade do Município.

6.3.- O candidato que por qualquer motivo não iniciar no período de atuação determinado pela Administração Pública, perderá o direito a vaga.

6.4.- O local de trabalho e as atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas serão definidos pela Coordenação do Programa, sem direito de escolha pelo bolsista.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. A jornada de atividades no Programa será de 08 (oito) horas por dia, 04 (quatro) dias por semana, obrigando-se a frequentar durante 01 (um) dia por semana, programa de qualificação profissional e ou escolarização.

A jornada de trabalho compreende a carga horária 40 (quarenta) horas semanais, sendo que 04 dias por semana serão na execução das tarefas e 01 (um) dia por semana, na participação em curso de qualificação, totalizando 05 (cinco) dias por semana.

7.2.- As relações e os direitos estabelecidos pelo Programa terão vigência pelo prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período, caso seja necessário, não acarretando outros encargos que não os previstos na Lei, nem vínculo empregatício de qualquer espécie entre Prefeitura do Município e os beneficiários.

7.3.- Os alistados selecionados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação dos documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao Programa.

7.4.- A inexistência das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 26 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 240

Página 8 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Doutor Aimone Salerno, nº 171 – Centro – CEP: 15900-000
Fone: (16) 3252-2221

7.5.- O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses, assegurada à ampla defesa e o contraditório:

- I - quando convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
- II - quando não observar as normas estabelecidas pela Administração;
- III - quando não mantiver frequência mínima de 95% (noventa e cinco por cento) no treinamento e na prestação de atividades de interesse público ou não demonstrar aproveitamento mínimo no treinamento realizado;
- IV - quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

7.6.- As vagas que surgirem no Programa, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro alistado, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previsto no item 4.1 deste edital.

7.7.- Todas as publicações oficiais referentes a presente seleção poderão feitas através do Diário Oficial do Município de Taquaritinga, disponível no site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga (SP), 23 de janeiro de 2017.

Antonio Roberto Sabio

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 235

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



Publicação
Oficial do
Município
Localidade:
Taquaritinga
Data:
2017.01.18
07:38:34 -0200



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2017

Ano II | Edição nº 235

Página 3 de 6

§ 2º. A distribuição de pontos para a instalação de barracas, trailers ou carrinhos para a prática do comércio ambulante prevista neste artigo será feita mediante sorteio, a ser organizado pela Comissão Central Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de janeiro de 2017.

Vandelei José Marsico Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Agente do Serviço Municipal

Código Localizador: QFM70JTT

Portarias

Portaria S/P nº 004, de 11 de janeiro de 2017.

Constituiu Comissão de Coordenação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD, instituída pela Lei nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, no âmbito do Município de Taquaritinga.

Vanderlei José Marsico, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, c.c. a Lei Municipal nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.429, de 05 de abril de 2016,

Resolve:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Coordenação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD, instituída pela Lei nº 4.318, de 29 de fevereiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.429, de 05 de abril de 2016, com as seguintes pessoas:

I - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social: Antonio Roberto Sabio;

II - Representante do Gabinete do Prefeito: Daniela Alves Guidorzi;

III - Representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas: Letícia Marinho Rodrigues;

IV - Representante da Secretaria da Fazenda: Ricardo José Henriques;

V - Representante da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos: Jorge Luiz Gibertoni;

VI - Representante da Secretaria de Saúde: Dr. Tomás Fernando Scalamandrê De Mendonça;

VII - Representante da Secretaria de Educação: Neide Ramos Salvagni;

VIII - Representante do Poder Legislativo do Município: Orides Previdelli Júnior;

IX - Representantes das organizações representativas (sindicatos, sociedades amigos de bairro ou organizações não governamentais): Claudemir Luiz Turra (Associação dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar de Taquaritinga - APRAFT) e Sr. Mário Lopes (Diretor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município).

Art. 2º. A Presidência da Comissão de Coordenação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD, será exercida pelo senhor Antonio Roberto Sabio.

Art. 3º. As atribuições e os procedimentos de seleção, obedecerão ao disposto na Lei nº 4.318/2016 e no Decreto nº 4.429/2016.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 026, de 25 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de janeiro de 2017.

Vanderlei José Marsico Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia Agente do Serviço Municipal

Código Localizador: LTQMH2OQ



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282 - Fax: (16) 3253-9283
Site: www.camara.taquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Taquaritinga, 13 de janeiro de

Ofício nº 005/2017

Prezado Senhor SECRETÁRIO,

Venho por intermédio deste em cumprimento à Lei Municipal nº 4.318/2016, que dispõe sobre a Comissão de Coordenação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego, bem como, atendendo solicitação formulada por Vossa Senhoria, indicar como representante do Poder Legislativo na composição do PEAD:

- **ORIDES PREVIDELLI JÚNIOR - Membro**

Sendo o que tínhamos a apresentar, na oportunidade dos protestos de estima, consideração, amizade e respeito.

Atenciosamente,

José Rodrigo De Pietro
- Presidente -

Ilustríssimo Senhor
Antonio Roberto Sábio
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Taquaritinga - SP